



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza concessão de repasse de subvenção social ao LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção ao LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Ibiá - MG, na Av. José Cambraia, nº 660, B. Centro, visando à assistência social aos idosos do Município de Ibiá, com atendimento asilar de longa permanência.

Art. 2º - O valor total da subvenção para o exercício financeiro de 2010 é de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação.....	2.8.1.8.244.113.2191.3.3.50.43.00
Projeto/Atividade.....	SUBV. SOCIAIS - ENTIDADES NIVEL DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Descrição do Elemento.....	Subvenções Sociais

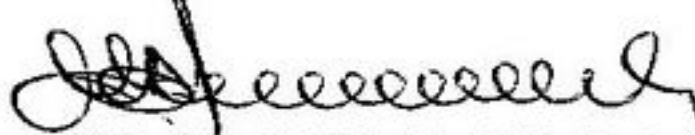
Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 20 de abril de 2010.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

